ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

No dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na cidade 1 2 de Parnaíba, no Auditório Oeste da UFDPar, sob a presidência do professor Vicente de 3 Paula Censi Borges, Vice-Presidente do Conselho Universitário e Vice-Reitor da 4 Universidade Federal do Delta do Parnaíba, realizou-se a Trigésima Quarta Reunião 5 Ordinária do Conselho Universitário da UFDPar. Estiveram presentes os conselheiros: 6 Vicente de Paula Censi Borges, Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo, Jefferson Soares de 7 Oliveira, Flávio Furtado de Farias (substituindo o Pró-Reitor de Extensão), Gilvana Pessoa 8 de Oliveira, Rafael Araújo Sousa Farias, Osmar Gomes de Alencar Junior, Aurélio Vinícius 9 Araujo Silva, Eduilson Lívio Neves da Costa Carneiro (substituindo o Pró-Reitor de 10 Tecnologia da Informação e Comunicação), Joiza Angélica do Carmo Sampaio, Fábio José Nascimento Motta, Geórgia de Souza Tavares, Egídio Carlos Vieira, José Natanael 11 Fontenele de Carvalho, Paulo Sérgio Marques dos Santos, Cleidivan Alves dos Santos, 12 Felipe Sávio Cardoso Teles Monteiro, Helder Ferreira de Sousa, Rodrigo de Sousa Melo, 13 14 Marcelo de Carvalho Filgueiras, Raquel Pereira Belo, Moyses Barbosa da Silva Filho, Márcia de Arêa Leão Oliveira, Anderson Guzzi, José Marcione da Costa (representante 15 TAE, suplente), Pedro Bastos de Macedo Carneiro, Jerônimo Ferreira de Sousa Neto, 16 17 Rayson José Bezerra de Farias, Flávio Rovani de Andrade, Johnson Fernandes Nogueira, 18 Rossália Maria de Souza Silva, Luana de Assunção Souza, Pedro Azevedo Encarnação, Amanda Silveira Denadai, José Gerardo Ferreira Gomes Filho, Paloma Cavalcante Bezerra 19 20 de Medeiros e Vera Lucia dos Santos Costa. EXPEDIENTE: As Atas da 32ª e da 33ª Reunião do Conselho Universitário da UFDPar foram submetidas à apreciação e votação. 21 22 A primeira foi aprovada sem alterações. A segunda teve proposta de alteração pela 23 conselheira Rossália Maria de Souza Silva, sendo deliberado por este Conselho, a 24 apreciação da referida ata com as alterações sugeridas na reunião seguinte. Em seguida, a 25 conselheira Rossália Maria de Souza Silva pede a palavra para uma questão de ordem. Fez a leitura da comunicação, na qual segue a transcrição: "Senhores conselheiros e 26 27 conselheiras, bom dia. Na última reunião deste Conselho, não me vi em meu lugar de fala. Neste momento, me dirijo aos Conselheiros e a toda a comunidade que nos assiste e que nos 28 29 assistiu na última reunião deste Conselho para me pronunciar. Prioridade e respeito são 30 coisas diferentes. Tenho minhas prioridades e sempre, ao longo dos quase trinta e três anos em que sirvo esta instituição, sempre nutri por ela respeito absoluto e inegociável. A 31 32 instituição sempre foi maior que eu, em minhas relações enquanto servidora, seja da UFPI 33 ou da UFDPar. A minha atitude naquela reunião não foi medo, foi respeito à UFDPar. Tanto 34 que as questões estão sendo devidamente tratadas por meio de denúncia feita no portal Fala.BR. Isso não significa que essa instituição é um espaço onde me permito ser 35 36 desrespeitada, que minha competência na profissão que escolhi para a vida seja questionada 37 por quem nunca se colocou, em qualquer momento, na condição de meu avaliador. Meu 38 conhecimento contábil, não permito que seja questionado por alguém que não tem a competência contábil, pois não é profissional de contabilidade, seja para definir o que é 39 basilar na área ou quaisquer saberes que uma controller como eu deva possuir. Aqui não 40 41 deve ser lugar onde a conduta moral ética, minha e dos senhores conselheiros, sejam 42 questionadas. Discute-se fatos documentados. Nunca criei narrativas para respaldar a minha fala, aqui ou em qualquer outro lugar onde estive nestes últimos cinquenta e oito anos de 43 44 vida. Metas, como diz o dicionário, e como está escrito no documento, significa aquilo que 45 se pretende alcançar. É o detalhamento de forma específica de rumo a ser seguido para o 46 cumprimento de objetivos. O item dez do documento analisado tem como título: 47 Planejamento de expansão de cursos, isso entre aspas. Segue, continuando entre aspas, a 48 expansão da UFDPar, para os próximos cinco anos, se dará por meio da implantação de 49 novos cursos de graduação e pós-graduação. Implantar, segundo o dicionário, significa

começar a fazer algo. Como mulher, muitas de nós, historicamente, sempre foram questionadas e impulsionadas a comprovar, a cada gesto a cada palavra, nossa competência. Esta mulher aqui, e todas nós não podemos, não queremos e não devemos mais aceitar quaisquer falas que nos depreciem ou que coloquem em xeque nossa competência para estar em qualquer lugar onde escolhemos estar. Este lugar não é meu lugar de fala. Estive aqui acreditando que estava em um Conselho Superior da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, como representante docente. Não vou permanecer em um local que reproduz discurso de ódio, que lutamos muito para abolir de nosso país, e graças a Deus conseguimos na última eleição presidencial. Um discurso que traz como pano de fundo a democracia e usa do sagrado direito de liberdade de expressão para intimidar e desqualificar o direito de quem ousa perguntar ou comentar algo que não se consegue explicar. E se esse alguém for uma mulher, a ofensa é maior ainda. Entrego nesse momento a minha comunicação de afastamento deste Conselho e do Conselho de Administração dessa Instituição de Nível Superior. Nunca tive e continuo sem ter medo de lutas ou enfrentamentos, mas eu decido a minha vida. Eu pauto a minha vida e hoje eu escolho minha saúde mental. Bom trabalho a todos!" ORDEM DO DIA: 1) Processo 23855.003144/2024-86- Ratificação da Resolução CONSUNI Nº 76/2024, que aprova a Criação do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) na UFDPar. O conselheiro Rafael Araújo Sousa Farias foi o relator do processo, sendo favorável ao seu deferimento, visto que a Resolução nº 76/2024 foi corretamente aprovada ad referendum, justificada pela necessária urgência, devido ao prazo exíguo para a regularização da instituição perante a CAPES para incluí-la no edital do processo seletivo. Além disso, não identificou qualquer tipo de inconformidade processual. No entanto, observou que, com a criação do novo curso, faz necessária a atualização da Resolução N° 07/2021, que aprova a estrutura organizacional e distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de cursos da UFDPar, de modo a incluir o Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional, como unidade Acadêmica na instituição. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. 2) Processo nº 23855.002200/2024-63 - Apreciação da minuta de Resolução que regulamenta o Restaurante Universitário da UFDPar. O conselheiro Pedro Bastos de Macedo Carneiro foi o relator, informando que a minuta foi elaborada e aprovada pela Câmara de Assuntos Estudantis (CAMAE) e encaminhada para o CONSUNI pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/UFDPar), unidade responsável pela administração do R.U. Disse que o documento supre as necessidades de regulamentação do R.U da UFDPar. Contudo propôs algumas alterações no documento, a saber:1) Substituir: "Art 1. Parágrafo único. O Restaurante Universitário tem como objetivo oferecer à comunidade universitária uma alimentação nutricionalmente equilibrada, segura do ponto de vista higiênico-sanitário, de baixo custo, respeitando a cultura local e com atenção socioambiental, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), contribuindo com a permanência dos discentes na instituição" por: "Art. 1º Parágrafo único. O Restaurante Universitário tem como objetivo fornecer à comunidade universitária da UFDPar uma alimentação de qualidade a baixo custo. Essa alimentação deve ser nutricionalmente equilibrada, segura do ponto de vista higiênicosanitário, acessível economicamente, respeitar a cultura local e ter atenção socioambiental. Todas essas ações são realizadas em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), contribuindo para a permanência dos estudantes na instituição". 2) Substituir: "Art. 2. A administração do Restaurante Universitário, conforme a Resolução CONSUNI nº 07/2021 de 08 de outubro de 2021, é de competência da Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) e do setor Restaurante Universitário, subordinada à Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)". por: "Art. 2. O Restaurante Universitário, conforme a Resolução CONSUNI nº 07/2021 de 08 de outubro de 2021, é um setor da UFDPar vinculado à Divisão de

50

51

52 53

54

5556

57

58

59

60

61 62

63 64

65

66

67 68

69 70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82 83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102 Alimentação e Nutrição (DAN), subordinada à Coordenadoria de Assistência Estudantil 103 (CAE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)". 3) Substituir: "Art. 13. Os valores das refeições praticados no RU serão definidos em normativa emitida pela Pró-reitoria de 104 105 Assuntos Estudantis conforme as categorias de usuários". por: "Art. 13. Os valores das 106 refeições praticados no RU para as diferentes categorias de usuários serão definidos em 107 normativa emitida pelo Conselho de Administração (CONSAD) conforme inciso V, Art. 17 108 do Estatuto da UFDPar". Explicou que tais modificações visam ressaltar a natureza do 109 restaurante universitário, como um instrumento de assistência estudantil, que deve primar pela qualidade dos serviços prestados. Além disso, as mudanças tornam o texto mais claro 110 111 e compatível com o disposto no estatuto da UFDPar. Expôs que minuta é abrangente e clara, 112 sendo importante instrumento de regulamentação do funcionamento do R.U da UFDPar. Assim, emitiu parecer favorável à aprovação da minuta com as modificações sugeridas. 113 114 Após ampla discussão, com sugestões de alteração propostas pelos conselheiros Rafael Araújo Sousa Farias e Gilvana Pessoa de Oliveira, o CONSUNI aprovou as seguintes 115 alterações na minuta: No Art. 4º, suprimir "declaração de vínculo atualizada, acompanhada 116 117 de documento oficial com foto"; No Art. 4°, §4°: substituir o termo "acesso por refeição" por "acesso por turno"; No Art. 8, § 3°, inciso I: acrescentar "e outros indicados por órgão 118 119 oficial de regulamentação do setor"; No Art. 8. § 1º, substituir o termo "sadia" por "sem 120 restrição alimentar"; No Art. 12 § 2º: substituir o termo "evento" por "atividade"; substituir o termo "tíquete" por "ficha" ao longo do texto e padronizar os termos Restaurante 121 122 Universitário e RU ao longo do texto. Em seguida, o parecer do relator foi posto em votação, 123 sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. 3) Processo nº 124 23855.004299/2023-41 - Solicitação de reavaliação de decisão no CONSEPE em 125 05/07/2023. O conselheiro Jefferson Soares de Oliveira foi o relator, informando que o processo trata da solicitação de aprovação do Regimento Interno do Mestrado Profissional 126 127 em Saúde da Família - PROFSAÚDE no CONSEPE da UFDPar, considerando a necessidade de aprovação dos regimentos internos dos Programas de Pós-graduação pelos 128 129 conselhos superiores da UFDPar e recomendação nº001/2023 do Ministério Público 130 Federal, que trata requisitos exigidos dos membros de comissões julgadoras, bancas 131 examinadoras de teses e dissertações acadêmicas. Participou que o processo foi inicialmente 132 apreciado na reunião do CONSEPE do dia 05/07/2023, sendo devolvido pelo Conselho para 133 Coordenação do PROFSAÚDE para atendimento das recomendações do MPF nº 1/2023. 134 Em resposta à decisão do CONSEPE, o Coordenador do PROFSAÚDE da UFDPar, 135 solicitou junto ao CONSUNI, a reavaliação do parecer emitido pelo relator na reunião do 136 CONSEPE, considerando a Reunião Ordinária do Colegiado PROFSAÚDE UFDPar, ao 137 concluírem pela desnecessidade de modificação do Regimento interno do PPG em Saúde 138 da Família da UFDPar ante a existência de regimento nacional da rede PROFSAÚDE, na 139 qual inúmeros artigos remetem ao cumprimento das normas da instituição associada, no 140 caso, a UFDPar. No dia 01/02/2024, durante reunião do Conselho Universitário da UFDPar, 141 ainda permanecendo dúvidas quanto à necessidade de adequações no regimento interno do 142 PROFSAÚDE da UFDPar, o presente processo foi colocado em diligência para realização 143 de nova análise. Diante do exposto e considerando as recomendações do MPF nº 1/2023 e 144 as discussões realizadas, orientou que as modificações sugerias a seguir sejam atendidas para que o regimento seja aprovado: No Art. 19, incluir: §" 5º As comissões de seleção local 145 146 para realização do processo seletivo devem ser aprovadas pelo colegiado do curso e 147 escolhidas de modo que sejam garantidos padrões mínimos de imparcialidade e regulados potenciais conflitos de interesse"; Alterar o artigo 34, passando a ter a seguinte redação: 148 149 "Art. 34 - A banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Mestrado deverá incluir três 150 membros, sendo, pelo menos, um externo à Instituição Associada em que o discente está 151 matriculado de modo que: I - sejam garantidos padrões mínimos de imparcialidade, e 152 regulados potenciais conflitos de interesse, evitando-se que as bancas examinadoras e 153 comissões julgadoras sejam compostas por membros com relações de parentesco, filiação,

societárias e/ou comerciais entre si ou com os candidatos; II - seja exigido que os membros de bancas examinadoras possuam, como requisito mínimo, todos com o grau de doutor ou título equivalente, vedada a equiparação ou equivalência com quaisquer cargos, postos, empregos, funções ou perfis. Dessa forma, considerando as ressalvas apresentadas na minuta, emitiu parecer favorável à sua aprovação. Posto em votação, o parecer do relator aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. 4) Processo 23855.003937/2024-15 - Apreciação da minuta de Resolução, que institui o Processo Estatuinte da UFDPar e estabelece os procedimentos a serem observados na sua realização. O conselheiro Johnson Fernandes Nogueira foi o relator do processo, sendo favorável ao seu deferimento. Informou que a proposta de resolução tem a intenção de revisar e atualizar o estatuto da universidade, garantindo que ele reflita as atuais necessidades e demandas da comunidade acadêmica e administrativa e da sociedade. Expôs os procedimentos anteriores, bem como a fundamentação legal e estatutária, a saber: a Lei nº 9.394/1996, que estabelece a autonomia universitária, e o Estatuto da UFDPar, que prevê a possibilidade de revisão de seus dispositivos mediante processo Estatuinte. Inteirou que a minuta de resolução apresentada está dividida em diversas seções que tratam dos objetivos, da organização, dos processos de mobilização e divulgação, da Comissão Estatuinte, das Unidades Estatuintes, das audiências públicas, da tramitação de propostas, do Congresso Estatuinte, do processo de escolha dos Delegados Estatuintes e das disposições gerais. Ponderou que a composição da comissão Estatuinte é ampla e garante a participação de todos os segmentos da comunidade universitária. O processo é detalhado, com etapas claras, assegurando a transparência na condução dos trabalhos. A metodologia proposta promove a ampla participação da comunidade acadêmica e sociedade, incentivando a contribuição de todos os interessados. Apresentou algumas sugestões, com o intuito de aprimorar o processo, garantindo sua eficácia e legitimidade, a saber: A implementação de um plano de comunicação robusto para assegurar que todas as partes interessadas estejam bem-informadas sobre o andamento do processo; A realização de workshops ou treinamentos para os membros da comissão Estatuinte, a fim de capacitá-los para as tarefas específicas do processo; A criação de mecanismos formais de feedback para que sugestões e críticas possam ser avaliadas e incorporadas ao longo do processo. Após análise da minuta de resolução para a instituição do processo estatuinte na UFDPar, concluiu que a proposta é adequada e bem estruturada, atendendo aos princípios de participação democrática e transparência. Em discussão, o conselheiro Osmar Gomes de Alencar Junior propôs que a Comissão Estatuinte tenha maior paridade, de forma que exista proporcionalidade na representação dos docentes, técnicos e discentes, tornando-a mais participativa. O conselheiro Pedro Bastos Carneiro propôs que a composição das Unidades Estatuintes seja apreciada por este Conselho. Após esclarecimentos, o encaminhamento feito pelo conselheiro Osmar Gomes foi posto em votação, sendo aprovado por ampla maioria. Em seguida, o parecer do relator, juntamente com a proposta feita pelo conselheiro Pedro Bastos, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade dos conselheiros presentes. 5) Processo nº 23855.001458/2023-21 - Apreciação da minuta de Resolução que normatiza a Carga Horária Docente (CHD) relativa aos regimes de trabalho, cria o Plano Individual de Trabalho Docente (PID) e o Relatório Individual Docente (RID) da UFDPar. O conselheiro Flávio Royani de Andrade foi o relator. Explicou que o processo trata de suspenção, a pedido das Coordenações de Cursos, da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da Resolução 34/2022, que trata da carga horária docente. Por decisão deste Conselho, a referida norma foi suspensa, sendo designada comissão para a sua revisão, que concluiu seus trabalhos em 14/07/2023, cujo relatório demonstra que a minuta de resolução foi amplamente debatida e pactuada com o corpo docente da instituição. Informou que a minuta tramitou pela PROGEP, tendo recebido análise técnica da Divisão de Legislação e Normas e, posteriormente, pela Procuradoria Federal. De posse das análises técnicas e jurídicas, coube à Coordenadoria de

154

155

156157

158

159

160

161

162163

164

165

166

167168

169

170

171172

173

174

175

176

177

178179

180

181

182

183

184

185

186

187 188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203204

205

Desenvolvimento de Pessoas da PROGEP fazer as adequações na minuta, sempre buscando harmonizar o pactuado com as diretrizes técnicas e jurídicas, de modo que o texto estivesse amadurecido para a análise do CONSUNI. Disse que a minuta de resolução traz incontáveis avanços para a organização institucional. Ante o exposto, emitiu parecer favorável à aprovação da minuta de resolução que normatiza a carga horária docente relativa aos regimes de trabalho, cria o Planos Individuais de Trabalho Docente (PID) e o Relatório Individual Docente (RID) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba. Em discussão, houve amplo debate com grande participação dos conselheiros, os quais fizeram questionamentos, bem como contribuições e sugestão de alterações. Os conselheiros Marcelo Carvalho de Filgueiras e Rafael Araújo Sousa Farias encaminharam propostas de alteração no parágrafo único do artigo 14. Após esclarecimentos, o relator fez a seguinte proposta de texto: Art. 14 "Parágrafo único - Não haverá acumulação de atribuição de cargahorária concomitante de orientação de TCC e iniciação científica ao mesmo discente orientando, exceto quando se tratar de projetos distintos". Em votação, o Conselho aprovou a alteração proposta. O conselheiro Rafael Araújo Sousa Farias fez a sugestão de supressão do termo "ou cargos equivalentes" nos artigos 32 e 33, sendo aprovada pelo Conselho. Em seguida, o parecer do relator foi posto em votação, sendo aprovado por ampla maioria dos conselheiros presentes, com duas abstenções, dos conselheiros Pedro Azevedo Encarnação e Luana de Assunção Souza. **INFORMES:** O senhor presidente do Conselho Vicente de Paula Censi Borges informou sobre reunião ocorrida na PRAE com a comunidade acadêmica no intuito prestar esclarecimentos sobre a mudança da empresa no restaurante universitário. Na referida reunião, a PRAE deu todas as explicações, tirou as dúvidas e deixou esclarecido que a empresa fará os ajustes para que possa estar em funcionamento na terça-feira seguinte. Informou também sobre reunião, convocada pela Presidência da República, com os reitores das Universidades Federais e Institutos Federais, na qual houve o anúncio do PAC das Universidades. Esclareceu que os valores ainda não são conhecidos, portanto não temos clareza do valor correspondente à UFDPar. Nessa reunião também foi dito que houve a recomposição orçamentária para corrigir a questões da PLOA. Participou sobre o esforço continuo que a Reitoria tem feito, no sentido de estar presente nas reuniões em Brasília, explicando que essas viagens são fundamentais, visto que nelas ocorrem a articulações necessárias para a captação de recursos para questões mais específicas referentes às demandas da Universidade. Informou sobre manutenções que ocorrerão em alguns espaços da UFDPar coma finalidade de se adequar às necessidades inerentes à Universidade, como atividades culturais e sociais. Em seguida, a conselheira Luana de Assunção Souza pediu a palavra, para fazer um informe sobre questões relacionadas ao fechamento da lanchonete. Informou que a lanchonete dos estudantes foi fechada, após realização de auditoria, questionando os motivos e o prazo que foi dado para desocupação do referido espaço. O conselheiro Pedro Azevedo Encarnação questionou a forma como esse processo ocorreu, argumentando que faltou transparência, que o DCE não recebeu relatório da AUDIN, nem e-mail de notificação, e que somente tiveram conhecimento por meio de despacho com ordem de desocupação da lanchonete no prazo máximo de seis dias. A seguir, o conselheiro Johnson Fernandes Nogueira, com a palavra, ponderou que toda a comunidade acadêmica tem o direito de se manifestar, dando informes no CONSUNI, contudo não é papel deste fórum prestar esclarecimentos sobre decisões que não foram deliberadas neste Conselho. Argumentou que esses esclarecimentos devem ser pedidos formalmente para que a gestão da universidade o faça. O conselheiro José Natanael Fontenele de Carvalho contrapôs, encaminhando que fossem feitos os esclarecimentos sobre as questões trazidas pelos conselheiros representantes discentes. Em seguida, o senhor presidente fez os esclarecimentos, pontuando cada uma das questões trazidas pelos representantes discentes. Finalizou ressaltando que a Reitoria está sempre aberta ao diálogo. Após as considerações finais, o senhor presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, da qual eu,

206

207

208209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos, Secretária dos Conselhos Superiores da UFDPar, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e submetida à aprovação, será por mim

assinada e pelo presidente do Conselho.

Parnaíba, 11 de junho de 2024

Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos Secretária dos Conselhos Superiores/UFDPar Vicente de Paula Censi Borges Presidente, em exercício, do Conselho